



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 002/99 - de 04 de janeiro de 1999.

Estabelece plantão para as funerárias de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 e de acordo com o inciso XXI, do Art. 5º, da L.O.M, de 05.04.90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 1999, a Escala de Plantão das Funerárias, para atendimento ao Convênio de Auxílio Funeral às pessoas carentes, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O plantão terá seu término às 24 horas do domingo e início à 00 hora da segunda-feira de cada semana, conforme escala em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de janeiro de 1999.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 04 de janeiro de 1999.

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Delfo Martini
Diretor Dpto. Administração

712 0009/01/99
Pag. n.º 2